

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE VOUCHER PERSONALIZADO. DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E
QUANTIDADE PEDIDA:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE VOUCHER PERSONALIZADO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO O ATENDIMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL SOCIOASSISTENCIAL, CONCEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

TERMO DE JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE VOUCHER PERSONALIZADO, PARA ATENDIMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL SOCIOASSISTENCIAL, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO ANO DE 2023**, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS de Barcarena.

A referida solicitação justifica-se pela necessidade e pretensão da Administração de atender o Benefício Eventual Socioassistencial na forma de auxílio alimentação, em formato de Voucher, que serão concedidos aos cidadãos mediante atendimento social realizado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os Vouchers, oportunizarão a aquisição pelos beneficiários de gêneros alimentícios diversos (perecíveis e não perecíveis). Quanto a isso, destaca-se que os Benefícios Eventuais, como direito da Assistência Social, estão garantidos na Lei nº 8.742/93-LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011, decreto nº 6.307/2007 e Resolução CNAS nº 212/2006 e CMAS nº 0110/2013, respaldando a contratação.

Este benefício, já vem sendo ofertado por esta Secretaria ¹⁴⁰no decorrer dos anos anteriores, porém, tem sido disponibilizado na forma de Cestas Básicas, isto é, a Administração já fornece as Cestas montadas aos beneficiários. Hoje, com objetivo de modernizar, agilizar e dar mais liberdade e opções de consumo quanto aos gêneros alimentícios para os usuários, intenta-se em 2023, a implementação deste novo formato de distribuição do benefício, na forma de VOUCHER.



BARCARENA

PREFEITURA

Trabalho que une o nosso povo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A definição inicial do quantitativo de Vouchers foi prospectada baseada na média do consumo proveniente de cada unidade no ano de 2022, conforme exemplificado na tabela a seguir:

CALCULO DE DEMANDA DE CONSUMO DE BENEFÍCIOS 2022		
UNIDADE	CESTAS MÉDIA/MÊS (2022)	CESTAS MÉDIA/ANO (2022)
CRAS VILA DO CONDE	30	360
CRAS SÃO FRANCISCO	60	720
CRAS ZITA CUNHA	60	720
CRAS ARAPARI	50	600
CRAS CASTANHALZINHO	50	600
CREAS	50	600
PLANTÃO DE ATENDIMENTO	50	600
TOTAL	350	4200

Para o ano de 2023 esta Secretaria pretende dar continuidade ao benefício eventual socioassistencial de duas formas: a Cesta Básica, para os Centros de Referência localizados em regiões periféricas do município – aquelas em que o acesso às futuras redes credenciadas é mais difícil e, em Voucher, - para as regiões mais próximas dos grandes mercados. Dessa forma, o cálculo para definir a quantidade de Vouchers a ser utilizado em 2023 foi obtido conforme a tabela a seguir:

CALCULO DE DEMANDA DE CONSUMO DE BENEFÍCIOS 2023 - VOUCHER

UNIDADE	BENEFÍCIOS 2023	VALOR MÉDIO DE CADA BENEFÍCIO EM 2022	ACRÉSCIMO DE 20% NO VALOR DO BENEFÍCIO	VALOR DE CADA BENEFÍCIO PARA 2023	VALOR UNITÁRIO DE CADA VOUCHER	QUANTIDADE DE VOUCHER	VALOR TOTAL DOS VOUCHERS
CRAS SÃO FRANCISCO	720	R\$ 100,00	R\$ 20,00	R\$ 120,00	R\$ 40,00	2160	R\$ 86.400,00
CRAS ZITA CUNHA	720	R\$ 100,00	R\$ 20,00	R\$ 120,00	R\$ 40,00	2160	R\$ 86.400,00
CREAS	600	R\$ 100,00	R\$ 20,00	R\$ 120,00	R\$ 40,00	1800	R\$ 72.000,00
PLANTÃO DE ATENDIMENTO	600	R\$ 100,00	R\$ 20,00	R\$ 120,00	R\$ 40,00	1800	R\$ 72.000,00
TOTAL	2640					7920	R\$ 316.800,00

Registra-se que o VALOR MÉDIO DE CADA BENEFÍCIO EM 2022 foi extraído do preço base da Cesta Básica distribuída em 2022 através do contrato nº 20220278, em que a mesma foi composta pelos seguintes itens: 2 unidades de Açúcar tipo refinado - Embalagem de 1kg; 2 embalagens de Arroz tipo 01 polido - Embalagem de 1kg; 1 unidade de Aveia em flocos grossos - Embalagem de 200g; 1 unidade de Biscoito salgado tipo água e sal -



BARCARENA

PREFEITURA

Trabalho que une o nosso povo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Embalagem de 400g; 2 unidades de Café em pó - Embalagem de 250g; 1 Colorífico – Embalagem de 100g; 2 unidades de Carne Bovina tipo em conserva - Embalagem de 320g; 2 de Farinha de mandioca grossa - Embalagem de 1kg; 2 Feijão carioca tipo 01 - Embalagem de 1kg; 2 Leite em pó integral - Embalagem de 200g; 2 Macarrão espaguete - Embalagem de 500g; 1 Margarina -Embalagem de 250g; 1 de Óleo de soja - Embalagem de 900ml; 1 Pimenta e cominho - Embalagem de 100g; 1 Sal refinado - Embalagem de 1kg; 2 Salsicha em conserva tipo viena - Embalagem de 180g; 2 Sardinha óleo lata - Embalagem 125g; 1 Saco Transparente - para acondicionar cesta básica.

Considerando a inflação no Brasil e a potencial variação de preços para o consumidor final, foi acrescentado 20% de margem no preço da cesta, para assim fixar o valor final do Benefício na Forma de Voucher a ser entregue a cada usuário.

O valor de cada Voucher ficou definido em 1/3 (R\$ 40,00) do valor do benefício (R\$ 120,00), com o intuito de minimizar os riscos com perda, ou, nos casos em que por exemplo, o usuário não irá utilizar de uma vez só todo o valor de R\$ 120,00 reais. Em outras palavras, afim de possibilitar eventuais usos de forma parcelada e mitigar possíveis prejuízos por perdas ou furtos do Voucher.

Dessa forma, deixamos justificado o motivo da futura contratação e a origem do quantitativo solicitado.

FRANCINEA
TEIXEIRA
DIAS:60787694215

Assinado digitalmente por FRANCINEA
TEIXEIRA DIAS:60787694215
DN: cn=FRANCINEA TEIXEIRA
DIAS:60787694215, o=DIG, ou=ICP-
Brasil, ou=Certificado PP A3
email=francineadassocial@hotmail.com
Data: 2022.09.26 11:28:30 -03'00'

FRANCINEA TEIXEIRA DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 0015/2021 – GPMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE VOUCHER PERSONALIZADO. DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA –
DOD

3. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;



BARCARENA
PREFEITURA

Trabalho que une o nosso povo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD Nº
023/2022**

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: JOAO NERI JUNIOR

E-mail: licitacao@semasbarcarena.com

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE VOUCHER PERSONALIZADO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO O ATENDIMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL SOCIOASSISTENCIAL, CONCEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Para tanto, recomendamos que a futura licitação, seja realizada valendo-se do Sistema de Registro de Preços, considerando o seu enquadramento nos requisitos constantes do art. 3º do Decreto Lei nº 7.892 de 2013, a saber: contratação de serviços para atendimento de programa de governo (municipal), pela natureza do objeto, ante a impossibilidade de definir o quantitativo a ser demandado pela Administração municipal (mensalmente).

Além disso, considerando que a futura contratação ainda não possui previsão orçamentária em seu Quadro de Detalhamento de Despesa para o ano corrente, estando esse orçamento ainda por ser definido, compreende-se o registro de preços como sendo o instrumento mais indicado para realização do certame.

No mais, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Por fim, destaca-se que ao objeto pretendido também atribui-se a característica de serviço continuado, uma vez que o benefício é concedido de forma mensal e durante todo o exercício financeiro aos beneficiários, o que nesse caso, não figura óbice a realização do certame sob o sistema de registro de preços, considerando sua compatibilidade em ambas as categorias.

2.1. MODALIDADE:

Sugerimos que a contratação objeto deste DOD, seja realizada através de Pregão Eletrônico.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. DO LOCAL PARA ENTREGA DO VOUCHER:

O Voucher deverá ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na RUA CAPITÃO TOMÉ SERRÃO, 854, BAIRRO CENTRO, CEP 68.445-000, Barcarena Sede –



BARCARENA
PREFEITURA

Trabalho que une o nosso povo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PA.

Deverá ser entregue em dias úteis, entre segunda e sexta-feira, entre os horários de 08h00min e 16h00min, de acordo com o indicado na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A entrega do voucher deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena, em documento padronizado.

O voucher será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega.

Se após o recebimento provisório constatar-se que o voucher está em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o voucher recusado ou complementar o faltante.

Vouchers que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O presente DOD tem por objetivo realizar a contratação de empresa para prestar o serviço de gestão e fornecimento de VOUCHER personalizado, para aquisição de gêneros alimentícios, destinado ao atendimento do Benefício Eventual concedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A empresa contratada, ficará responsável em realizar a gestão do saldo da cadeia de compras, sendo a emissora e responsável pela entrega do voucher a ser solicitado em quantidades variadas ao decorrer da vigência contratual.

Os VOUCHERS deverão ser emitidos em valores de R\$ 40,00 cada um, sendo obedecido o valor limite estabelecido na tabela de itens.

Também ficará a cargo da contratada garantir a rede de supermercados credenciados e aptos a aceitarem o voucher durante toda a vigência contratual.

A utilização do voucher deverá ser viável junto a uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, que atendam satisfatoriamente aos usuários, em termos de qualidade, quantidade e preços em toda a região de Barcarena, devendo possuir estabelecimentos credenciados em Vila do Conde, Barcarena Sede e Vila dos Cabanos.

Entenda-se por hipermercado o estabelecimento comercial com venda predominante de produtos alimentícios variados e que também ofereça uma gama variada de outras mercadorias, tais como utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas, ferragens, etc. com áreas de vendas aproximadas de 5.000 metros quadrados e uma média de 45 mil itens a venda.



BARCARENA
PREFEITURA

Trabalho que une o nosso povo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A empresa proponente deverá ter necessariamente credenciada pelo menos uma rede de hipermercados assim considerados conforme definição acima, em Barcarena.

No que tange a região de Barcarena, a empresa proponente deverá ter, necessariamente, credenciados pelo menos 5 estabelecimentos para receber os Voucher.

A relação dos estabelecimentos credenciados deverá ser apresentada pela proponente mais bem classificada, conforme definido no edital através do catálogo com no mínimo razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ e telefones dos estabelecimentos comerciais legalmente estabelecidos dentre padarias, supermercados e hipermercados.

Caso a proponente vencedora não disponha do mínimo exigido para a rede credenciada conforme quantitativo acima, após o encerramento da sessão pública que a declarar vencedora, deverá providenciar o credenciamento e enviar listagem de credenciados a Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 10 dias úteis, para somente então firmar contrato, sob pena de perda do direito de contratar no caso de não apresentação, ou de apresentação com quantitativo inferior ao mínimo exigido.

6. REQUISITOS PARA ENTREGA DO VOUCHER:

O voucher deverá apresentar as características constantes na (especificação/descrição) conforme previsto em planilha neste DOD.

No VOUCHER deverá ser informado a LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, que define o que é o Benefício Eventual.

O VOUCHER deverá ser entregue pronto para uso, devidamente destacado ou cortado de forma individual.

O Voucher deverá dispor de mecanismos de segurança que garantam a não falsificação dos mesmos, ficando sob responsabilidade da contratada quaisquer problemas oriundos de fraudes decorrentes do uso indevido.

O voucher deverá conter número de série, afim de garantir seu controle de uso.

O VOUCHER, deverá ter prazo de validade de até 6 meses, com garantia de que as informações impressas no mesmo permaneçam claramente legíveis durante esse período. Será possível a devida substituição daquele que estiver vencido, por outro com nova data de validade.

Não será aceito VOUCHER que estiverem em desacordo o pactuado ou entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em ordem de serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos vouchers e a perfeita garantia da prestação dos serviços objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



BARCARENA

PREFEITURA

Trabalho que une o nosso povo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

Fiscalizar o perfeito atendimento dos estabelecimentos credenciados pela contratada, onde em caso de desacordos, notificar a mesma para correção da falha.

Receber e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do Edital e Contrato.

Pagar a fatura da Contratada no prazo e condições estabelecidas no Edital e cláusula contratual.

Fiscalizar o bom andamento da prestação dos serviços pela Contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação. ✓

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo. ✓

Prestar os serviços nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado. ✓

Fornecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual. ✓

Cumprir os prazo, substituição e demais condições contratuais.

Emitir relatórios com os números de Vouchers Emitidos versus os Utilizados nos estabelecimentos credenciados. ✓

Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social. ✓

Substituir os vouchers que não atender as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.

A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário. ✓

A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.

Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente DOD.

Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos.

Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Assistência Social por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO:



BARCARENA
PREFEITURA

Trabalho que une o nosso povo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10. OBSERVAÇÕES GERAIS:

A Contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço objeto deste DOD.

É obrigatória ainda comunicação formal à CONTRATANTE, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte em impossibilidade de prestar os serviços contratados, bem como mudanças de estabelecimentos credenciados, alterações no voucher, e outros, o que deverá ser devidamente justificado.

O item 1 será o valor total destinado para consumo com os vouchers, sendo esse não permitido ofertar lances, devendo ser inalterado.

O item 2 será referente a taxa de administração, sendo um valor percentual em relação ao valor total do voucher.

Não serão aceitas TAXAS ADMINISTRATIVAS NEGATIVAS e/ou ZERADAS em razão do próprio sistema do Compras.gov.br não permitir.

Barcarena-Pa, 26 de setembro de 2022.

FRANCINEA
TEIXEIRA
DIAS:60787694215

Assinado digitalmente por FRANCINEA
TEIXEIRA DIAS:60787694215
DN: cn=FRANCINEA TEIXEIRA
DIAS:60787694215, c=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF-AS,
email=francinead1460048@hotmail.com
Date: 2022.09.26 11:29:15 -0300

Francinea Teixeira Dias
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 0015/2021 – GPMB